



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Concurso

Convocação 2

Leis, Decretos e Portarias

Decretos 4

Portarias 10

Processo Administrativo

Arquivamento 11

Deferimento 12

Processo Seletivo

Convocação 13

Sindicância

Deferimento 14

Indeferimento 16

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: secom@piraidosul.pr.gov.br

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: www.piraidosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Concurso

Convocação



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL Nº 090 – CONVOCAÇÃO PARA EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata ora qualificada pelo Edital de Convocação nº 088, do Concurso Público nº 001/2022, do cargo abaixo relacionado, para comparecer ao **exame clínico pré-admissional** para posse do cargo:

Data do exame: 13 de março de 2025;

Local: FORMED Consultoria e Treinamentos em Segurança do Trabalho;

Endereço: Rua Melchior Scaramella, 1147 – Pirai do Sul/PR;

Início dos exames: 11h

CARGO	NOME DO CONVOCADO	COLOCAÇÃO
PROFESSORA 40H	TATIANE SZCZEPANSKI DA SILVA	63º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)

A convocada deverá estar munida do documento de identificação original e exames complementares, que deverão ser obrigatoriamente realizados pelos candidatos e apresentados no dia definido pelo Município de Pirai do Sul, cujas expensas correrão por conta da candidata convocada, conforme item 17.9 do Edital de Abertura.

A relação de exame laboratorial é a constante no PCMSO da Prefeitura e estão descritos por cargos no Anexo I desta convocação.

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, 11 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090

Relação, por cargo, dos exames laboratoriais complementares para apresentação no dia do exame clínico conforme constam no PCMSO da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul:

PROFESSOR 40H

- Hemograma completo;
- Outros exames que o médico examinador vier a requisitar.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO N.º 2644/2025

“Institui o Comitê Intersectorial de Combate à Dengue, da Febre Chikungunya e Zika vírus no município de Pirai do Sul, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o agravo da Dengue, Febre Chikungunya e Zika vírus;

CONSIDERANDO as diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n.º 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a qual integra as metas para controle das arboviroses;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO que é prioritário no Programa Municipal de Controle da Dengue a realização de ações de educação em saúde e mobilização social que visem produzir mudanças no comportamento da população em relação aos criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* transmissor da Dengue, Febre Chikungunya e Zika vírus;

CONSIDERANDO ainda a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria n.º 3.027, de 26 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública; e, por fim,



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, da Febre Chikungunya e Zika vírus no município de Pirai do Sul/PR;

Art. 2º - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, da Febre Chikungunya e Zika vírus tem como finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika virus;

Art. 3º - Compete ao Comitê:

- a) Monitorar, propor e fiscalizar a implementação do Plano Municipal de Contingência das arboviroses;
- b) Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti, auxiliando na implementação das ações de educação em saúde;
- c) Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, auxiliando na implementação das ações de mobilização social.

Parágrafo Único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município

Art. 4º - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, da Febre Chikungunya e Zika vírus terá seguinte estrutura administrativa:

- Coordenação Administrativa.
- Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
- Assembleia Colegiada.

Art. 5º - O comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo preposto indicado pela mesma;

Art. 6º - A Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde será composta pelos seguintes representantes:

- a) Secretário Municipal de Saúde.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- b) Diretoria de Gestão de Estratégia à Saúde.
- c) Coordenação Vigilância em Saúde.
- d) Setor de Vigilância Epidemiológica;
- e) Setor de Vigilância Sanitária;
- f) Setor de Vigilância Ambiental;
- g) Supervisão de Atenção Primária à Saúde;
- h) Coordenação Hospitalar;

Art. 7º - A Assembleia Colegiada será constituída por membros designados pelas Secretarias Municipais e Instituições e terá a seguinte composição:

- a) Representantes de cada Gerência e Coordenação da Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- c) Representantes de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
- d) Representantes de Secretaria Municipal de Governo.
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- f) Representantes da Defesa Civil.
- g) Representantes do Conselho Municipal de Saúde.
- h) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Pirai do Sul.

§ 1º - Cada Secretaria ou Instituição deverá indicar 2 (dois) representantes sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente.

§ 2º - O mandato será indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua Secretaria ou Instituição, devendo o responsável pela Secretaria ou Instituição comunicar à Coordenação do Comitê.

Art. 8º - A participação no Comitê será considerada como “serviços relevantes” prestados ao Município, não ensejando remuneração.

Art. 9º - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Febre Chikungunya e Zika vírus reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocados por seu Coordenador ou por autoridade municipal envolvida nas ações de Combate às arboviroses.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e, se necessário, pessoas de notório saber sobre as ações.

Art. 10 - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Febre Chikungunya e Zika vírus poderá iniciar as reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas do dia.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Parágrafo Único: – As decisões do Comitê de Combate à Dengue serão aprovadas por maioria simples.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.163/2017.

Pirai do Sul, 11 de março de 2025.

Henrique de Oliveira Carneiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO N.º 2645/2025.

SÚMULA: Redesigna Autoridades Sanitárias e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os Serviços de Vigilância em Saúde no município;

CONSIDERANDO o Art. 12 da Lei Municipal n.º 1696 de 4 de agosto de 2009;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeadas como Autoridades Sanitárias as pessoas abaixo descritas que constituirão a equipe do Serviço de Vigilância em Saúde do município:

Julio Cezar Sandrini – Secretário Municipal de Saúde;

Janaine Josmery dos Santos – Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde;

Jocimara Luzia Tambosi – Médica Veterinária;

Maristela Denck Colman – Farmacêutica;

Alaor Ferreira Mainardes Júnior – Engenheiro Civil;

José Milléo Filho – Chefe da Seção de Informações e Agravos e Notificações;

Denise Czarnescki da Silva – Técnica em Saneamento.

Art. 2.º - Entre outras atribuições legais, a equipe do Serviço de Vigilância em Saúde será responsável pela inspeção sanitária em todos os estabelecimentos que necessitem Licença Sanitária, análise de projetos arquitetônicos, investigações e atendimento das denúncias.

Art. 3.º - A equipe do Serviço de Vigilância em Saúde deverá integrar as ações de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, com a finalidade de implantar, monitorar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Vigilância em Saúde;

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2477 de 28/03/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirai do Sul, em 11 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 2646/2025 de 11/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2523/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001	Departamento de Gestao à Saúde		
06.001.10.301.0005.1.013	Construção, reforma, ampliação e estruturação de unidades de atendimento primário à saúde.		
188 - 4.4.90.51.00.00	500 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.350.000,00
Total Suplementação:			1.350.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - Fonte: 132	1.350.000,00
Total da Receita:	1.350.000,00

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL, Estado do PR, em 11 de Março de 2025.



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre desligamento de servidora municipal.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 1313/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder o desligamento do quadro de pessoal, a pedido e sem justa causa, da servidora pública municipal **ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a função de **PROFESSORA 20H**, sem o cumprimento de aviso prévio, nos termos do art. 487, § 2º da CLT, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Piraí do Sul, em 11 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Processo Administrativo

Arquivamento



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

I – DESPACHO

Acolho o Relatório da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 434/2024 contido no protocolo sob nº 1576/2024:

1 - determino o arquivamento destes autos;

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 10 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Processo Administrativo

Deferimento



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

I – DESPACHO

Acolho o Relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela portaria nº 484/2024 contido no protocolo sob nº 1721/2024:

- 1 - Onde Constatou-se que a empresa contratada, descumpriu a Clausula quarta nos itens 4.1.18 do Contrato nº 100/2022.
- 2 - Notifique-se a empresa **Mai Service Serviços Integrados em Gestão em Mão de Obra LTDA** na pessoa do Sr. Paulo César Cilento Neto, representante legal da empresa:
- 3 - Multa de até 20% sobre o valor do contrato, conforme item 7.1.3;
- 4 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, conforme item 7.1.4 para ressarcimento ao proprietário dos danos causados ao veículo do referido processo;
- 5 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 10 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Processo Seletivo

Convocação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº004/2024 EDITAL Nº016 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL/PR, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 004/2024, destinado a contratação temporária de motoristas de veículos para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Secretaria Municipal de Assistência Social de Pirai do Sul – PR, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua XV de novembro, no prazo de **05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, sendo de 12 de março à 18 março de 2025, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h às 17h:**

COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO	CPF
10º LUGAR	005	ORESTES IZIDORO NETO	033.***.***- 04

Os convocados deverão estar munidos da documentação original e cópia legível conforme item 16.4 do Edital de Abertura:

- I. Cédula de Identificação (RG)
- II. Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- III. Título de Eleitor e último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou justificativa;
- IV. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria exigida;
- V. PIS ou PASEP (quando possuir);
- VI. Certidão de nascimento ou casamento;
- VII. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- VIII. Comprovante de Escolaridade exigida e registro no conselho competente;
- IX. Comprovante de endereço;
- X. Carteira de Trabalho;
- XI. Certidão de antecedentes criminais do foro onde reside;
- XII. 02 (duas) fotos 3/4, coloridas e recentes;
- XIII. Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- XIV. Atestado Médico comprovando ter aptidão física e mental;
- XV. Declaração de Bens e Valores ou Declaração negativa de Bens e Valores (Conforme Decreto Municipal nº 063/2010);
- XVI. Indicação de conta bancária para recebimento dos salário.

A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no ato da convocação importará na imediata eliminação do(a) candidato(a).

O(A) candidato(a) que não demonstrar interesse em aceitar a vaga ofertada deverá assinar o Termo de Desistência desta, ficando assim, eliminado da Lista de Classificação. No entanto, o candidato poderá assinar o Termo de Desistência e optar por aguardar outra vaga, porém, ficará no último lugar da Lista de Classificação dentre os aprovados no presente processo, podendo ainda continuar participando das vagas que ainda lhe poderão ser ofertadas durante a validade desse Edital.

Pirai do Sul, 11 de março de 2025.

Henrique de Oliveira Carneiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Sindicância

Deferimento



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

I – DESPACHO

Acolho o Relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela portaria nº 314/2024 contido no protocolo sob nº 1321/2024:

- 1 - Onde Constatou-se que a empresa contratada, descumpriu a Clausula quarta nos itens 4.1.18 do Contrato nº 099/2022.
- 2 - Notifique-se a empresa **F.C. Sarabia & Cia** na pessoa do Sr. Fábio Chiarelli Sarabia, representante legal da empresa:
- 3 - Multa de até 20% sobre o valor do contrato, conforme item 7.1.3;
- 4 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, conforme item 7.1.4 para ressarcimento ao proprietário dos danos causados ao veículo do referido processo;
- 5 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 10 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Sindicância

Deferimento



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

I – DESPACHO

Acolho o Relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela portaria nº 523/2024 contido no protocolo sob nº 1733/2024:

- 1 - Encaminhe-se para Secretaria Municipal de Assistência Social, para providências necessárias;
- 2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 10 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Sindicância

Indeferimento



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

I – DESPACHO

Indefiro o Relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 435/2024 contido no protocolo sob nº 1577/2024:

- 1 - Determino o arquivamento destes autos;
- 2 - Encaminhe-se ao Conselho Escolar para averiguação.

Pirai do Sul, em 10 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal